



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 721, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006 QUE - AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS NOS PARQUES E NAS DEMAS IS ÁREAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PRÁTICA DE ESPORTES EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Moraes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 2º e o parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 622, de 12 de setembro de 2006 que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica especificado que os recursos advindos dos anúncios publicitários, serão repassados em 90% (noventa por cento) para a agremiação ou associação esportiva captadora do recurso, devendo a instituição ser declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, que vier a firmar convênios de parcerias para alocação dos espaços publicitários junto ao setor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e, o restante do arrecadado, será destinado à melhoria dos equipamentos dos estádios, parques e praças visando o crescimento, conservação e desenvolvimento de forma sustentável.

Parágrafo primeiro - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com agremiações e associações esportivas de que trata o caput do artigo, para atuarem como captadores de propaganda a serem afixados nos espaços publicitários disponibilizados e, coordenarem sob a supervisão de profissional do Setor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os anúncios ali veiculados.

Parágrafo segundo - ...”

71



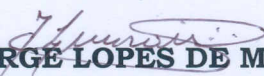
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 18 de março de 2009.


JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL